



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência disciplina a **AQUISIÇÃO DE MOTOR DIESEL COMPLETO (MOTOR COMPACTO) MODELO MERCEDES-BENZ OM352, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BRITADOR MÓVEL**, destinados à manutenção de veículo/equipamento pertencente à frota do Município de Vitor Meireles/SC, compreendendo o fornecimento de motor compacto modelo Mercedes-Benz OM352, 130CV, aspirado, bem como peças complementares, componentes do britador e prestação de serviços mecânicos, assegurando a plena funcionalidade, desempenho e confiabilidade operacional dos equipamentos.

1.2. O objeto compreende, de forma integrada e sob responsabilidade de um único fornecedor, os seguintes componentes:

- I – Fornecimento de motor compacto modelo Mercedes-Benz OM352, 130CV, aspirado, novo e sem uso anterior;
- II – Fornecimento de peças complementares, incluindo jogo de juntas, óleo lubrificante, filtros, bomba de água e bomba de óleo, todos novos e compatíveis;
- III – Revisão da bomba injetora e dos bicos, conforme especificações técnicas;
- IV – Execução de mão de obra mecânica especializada, necessária à adequada instalação e funcionamento do conjunto;
- V – Fornecimento de **cunha lateral esquerda para britador móvel modelo 5030**;
- VI – Fornecimento de **cunha lateral direita para britador móvel modelo 5030**.

1.3. A contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizada mediante instrumento contratual ou documento equivalente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de manutenção da operacionalidade de equipamentos essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, utilizados na execução de atividades contínuas de infraestrutura e manutenção viária. O motor atualmente instalado encontra-se em **estado avançado de desgaste e inoperante**, apresentando **falhas recorrentes que evoluíram para a paralisação total do equipamento**, comprometendo o desempenho, a confiabilidade e a segurança operacional. De igual modo, componentes do britador móvel, notadamente as cunhas laterais, apresentam **desgaste significativo**, prejudicando a eficiência do processamento de materiais.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.2. Conforme avaliação técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, o motor apresenta **deterioração estrutural acumulada**, não oferecendo mais viabilidade de recuperação com segurança e confiabilidade, o que acarreta **interrupção das atividades operacionais, aumento dos custos com manutenções corretivas sucessivas e risco de comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais**.

2.3. No levantamento de soluções, verificou-se que a retífica do motor existente, embora tecnicamente possível, **não elimina o desgaste estrutural do conjunto**, apresentando **baixa confiabilidade** e comprometendo a economicidade a médio prazo. A aquisição de motor usado ou reconcondicionado, por sua vez, embora apresente menor custo inicial, **não assegura garantia adequada** e envolve **elevado risco de vícios ocultos**. Diante disso, a aquisição de motor novo mostra-se a alternativa mais adequada, por proporcionar **maior durabilidade, confiabilidade operacional e garantia mínima de 12 (doze) meses**.

2.4. Quanto aos componentes do britador móvel, a substituição das cunhas laterais mostra-se necessária em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, sendo medida indispensável para **restabelecer a eficiência operacional do equipamento, reduzir paradas para manutenção e assegurar a qualidade dos serviços executados**.

2.5. A solução adotada apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, especialmente quando considerada a **relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos**, em razão da **maior vida útil, redução de manutenções corretivas e maior previsibilidade operacional**.

2.6. A contratação de forma integrada, abrangendo o fornecimento de peças e a execução dos serviços mecânicos, justifica-se pela necessidade de **responsabilização integral do fornecedor, garantia de compatibilidade técnica entre os componentes e mitigação de riscos decorrentes de falhas na integração entre peças e serviços**.

2.7. A contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá atender aos requisitos gerais indispensáveis à adequada execução do objeto, devendo estar **devidamente regularizada perante os órgãos competentes**, em conformidade com as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência, na legislação vigente e no instrumento convocatório. Deverá, ainda, dispor de **estrutura operacional adequada**, com recursos técnicos, humanos e materiais suficientes e compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a assegurar a execução **eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos**.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.2. Os quantitativos estimados referem-se à totalidade da contratação prevista para o período de vigência contratual, **não gerando obrigação de consumo mínimo** por parte da Administração.

3.3. A contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos, incluindo o **motor diesel e as peças do britador móvel (cunhas laterais)**, sejam **novos, sem uso anterior**, e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, devendo ser **compatíveis com os equipamentos existentes**. Os serviços deverão ser executados por **profissionais devidamente capacitados**, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as condições de **segurança, qualidade e desempenho** exigidas para o objeto.

3.4. A contratada deverá garantir o fornecimento do motor com **prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia**, bem como assegurar a qualidade das peças fornecidas, responsabilizando-se pela **substituição ou correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos de fabricação**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, durante todo o período de cobertura.

3.5. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela **perfeita execução do objeto**, inclusive quanto à **qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados**, respondendo por quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades verificadas durante a execução contratual.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. DO MOTOR DIESEL E SERVIÇOS ASSOCIADOS

4.1.1. O objeto compreende o fornecimento de **motor diesel modelo Mercedes-Benz OM352**, com potência de **130 CV (cavalos-vapor)**, do tipo **aspirado (sem turbocompressor)**, devendo ser **novo, sem uso anterior**, composto por peças originais ou equivalentes de qualidade comprovada, assegurando **total compatibilidade com o equipamento existente** e garantindo sua **plena funcionalidade, desempenho e confiabilidade operacional**.

4.1.2. O motor deverá ser fornecido com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua instalação e efetivo funcionamento, abrangendo a **substituição ou correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos de fabricação**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.3. Deverão ser fornecidas, de forma complementar, todas as peças e insumos necessários ao adequado funcionamento do conjunto, incluindo **jogo de juntas completo, óleo lubrificante conforme especificação do fabricante, filtros (óleo, ar e demais necessários), bomba de água e bomba de óleo**, sendo todos os itens **novos e compatíveis** com o motor especificado.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.1.4. A execução dos serviços mecânicos deverá contemplar a **revisão da bomba injetora e dos bicos injetores**, incluindo limpeza, inspeção e ajustes conforme especificações técnicas do fabricante, além da realização da **mão de obra completa de instalação**, garantindo a correta montagem e integração do sistema.

4.1.5. Após a instalação, deverão ser realizados **testes operacionais completos**, com o objetivo de verificar o adequado funcionamento do equipamento, o desempenho do motor, a **ausência de vazamentos** e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.2. DAS PEÇAS DO BRITADOR MÓVEL

4.2.1. Deverão ser fornecidas as seguintes peças para britador móvel modelo 5030:

I – **Cunha lateral esquerda**, nova, sem uso, confeccionada em material resistente e compatível com o equipamento;

II – **Cunha lateral direita**, nova, sem uso, confeccionada em material resistente e compatível com o equipamento.

4.2.2. As peças deverão ser **compatíveis com o britador móvel modelo 5030**, atendendo às especificações técnicas do fabricante ou equivalentes de qualidade comprovada, devendo possuir **resistência mecânica adequada ao esforço de operação**, tratamento superficial compatível e dimensões adequadas para perfeita instalação.

4.2.3. As peças fornecidas deverão garantir o **correto ajuste e fixação do sistema de britagem**, contribuindo para a **regulagem da abertura do equipamento**, estabilidade operacional e eficiência no processamento de materiais.

4.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE QUALIDADE E EXECUÇÃO

4.3.1. Todos os materiais fornecidos e serviços executados deverão observar rigorosamente as **normas técnicas aplicáveis**, as especificações do fabricante e os **padrões de qualidade exigidos**, devendo os componentes serem entregues em perfeito estado de funcionamento, sem quaisquer defeitos, vícios ou anomalias.

4.3.2. A instalação e execução dos serviços deverão ser realizadas por **profissional devidamente capacitado**, assegurando a execução adequada e a confiabilidade do conjunto, sendo de inteira responsabilidade da contratada a **qualidade final do objeto entregue**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará o parcelamento definido no item 6 deste Termo de Referência, sendo admitida a participação de um ou mais fornecedores, conforme os lotes





estabelecidos, devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a compatibilidade técnica entre os componentes fornecidos e a adequada execução dos serviços.

5.2. DO MOTOR E SERVIÇOS ASSOCIADOS

5.2.1. Compete à contratada o fornecimento do **motor compacto modelo Mercedes-Benz OM352, novo e sem uso anterior**, em perfeito estado de funcionamento, bem como o fornecimento de todas as **peças complementares novas e compatíveis** com o motor.

5.2.2. A contratada deverá realizar a **revisão da bomba injetora e dos bicos injetores**, em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, incluindo limpeza, inspeção e ajustes necessários.

5.2.3. Deverá, ainda, executar integralmente a **mão de obra mecânica especializada de instalação**, garantindo a correta montagem, integração e funcionamento do conjunto.

5.2.4. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados **testes operacionais completos**, destinados à verificação do desempenho do motor, da **ausência de vazamentos** e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo a contratada **integralmente responsável pela qualidade, compatibilidade técnica e desempenho do conjunto instalado**.

5.3. DAS PEÇAS DO BRITADOR MÓVEL

5.3.1. Compete à contratada o fornecimento das **cunhas laterais esquerda e direita para britador móvel modelo 5030**, novas, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.3.2. As peças deverão ser entregues **devidamente compatíveis com o equipamento**, garantindo o correto ajuste, fixação e funcionamento do sistema de britagem, contribuindo para a **estabilidade operacional e eficiência do equipamento**.

5.3.3. A contratada será responsável pela **qualidade, integridade e conformidade técnica das peças fornecidas**, devendo substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, incompatibilidades ou inconformidades.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONTROLE

5.4.1. A execução deverá observar o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e os prazos estabelecidos na Ordem de Compra, devendo a contratada **cumprir rigorosamente os prazos fixados**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.4.2. Durante toda a execução, a contratada deverá manter a Administração devidamente informada quanto ao andamento dos serviços, comunicando de forma imediata qualquer ocorrência, dificuldade ou impedimento que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade da execução, garantindo a **transparência e o controle da execução contratual**.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será realizado em **02 (dois) lotes distintos**, conforme segue:

I – **Lote 01:** Fornecimento de motor diesel completo modelo Mercedes-Benz OM352, peças complementares e serviços mecânicos associados;
II – **Lote 02:** Fornecimento de peças para britador móvel, compreendendo cunha lateral esquerda e cunha lateral direita.

6.2. O parcelamento do objeto foi adotado com fundamento no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando à **ampliação da competitividade**, à **obtenção de propostas mais vantajosas** e à **adequação às condições de mercado**, uma vez que os itens possuem naturezas distintas e podem ser fornecidos por empresas especializadas diferentes.

6.3. O **Lote 01** será executado de forma integrada, sob responsabilidade de um único fornecedor, abrangendo o fornecimento do motor, peças complementares e serviços mecânicos, de modo a assegurar a **plena compatibilidade técnica entre os componentes**, a correta instalação e a **responsabilização integral pelo funcionamento do conjunto**.

6.4. O **Lote 02** compreenderá exclusivamente o fornecimento das peças do britador móvel, não havendo necessidade de integração com os serviços mecânicos do motor, sendo possível sua contratação de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto.

6.5. O fornecimento será formalizado mediante emissão de **Ordem de Compra**, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, constituindo autorização formal e vinculante para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, obrigando a contratada ao **cumprimento integral das condições estabelecidas** neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

6.6. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após o **recebimento formal da Ordem de Compra**, sendo vedada a execução sem prévia autorização da Administração, sob pena de **não reconhecimento da despesa e aplicação das sanções cabíveis**.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (PREÇOS UNITÁRIOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO)





7.1. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1.1. A estimativa de quantitativo para atendimento da demanda corresponde à contratação dividida em **02 (dois) lotes**, conforme segue:

I – **Lote 01:** 01 (uma) unidade, compreendendo motor diesel completo, peças complementares e serviços mecânicos integrados;

II – **Lote 02:** 02 (duas) unidades, correspondentes às peças do britador móvel.

7.1.2. O valor estimado da contratação é o seguinte:

- **Lote 01:** R\$ 56.407,15 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos);
- **Lote 02:** R\$ 4.618,34 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos);

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.025,49 (sessenta e um mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

7.2. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO VALOR

7.2.1. A estimativa foi elaborada em observância ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e às diretrizes da **Instrução Normativa SEGES nº 65/2021**, mediante a realização de pesquisa de mercado com fornecedores do ramo e consulta a bancos de preços públicos, com posterior análise técnica dos dados obtidos.

7.2.2. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, sendo **resguardado, quando necessário, o sigilo das fontes consultadas**, nos termos do **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a preservar a competitividade e evitar a indução de preços no procedimento.

7.3. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA

7.3.1. A estimativa adotada apresenta **compatibilidade com os preços praticados no mercado**, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

7.3.2. A metodologia aplicada assegura a obtenção de valor de referência adequado, alinhado aos princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade**, servindo como parâmetro para análise das propostas a serem recebidas no procedimento de contratação.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA





8.1. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1.1. O prazo para execução do objeto será definido na Ordem de Compra, observado o limite máximo de:

I – **Lote 01 (motor e serviços):** até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Compra;

II – **Lote 02 (peças do britador):** até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Compra.

8.1.2. Os prazos estabelecidos possuem natureza **essencial**, considerando que o equipamento se encontra **inoperante**, sendo indispensável à continuidade dos serviços públicos.

8.1.3. A execução somente poderá ser iniciada mediante **autorização formal da Administração**, sendo vedada qualquer execução antecipada.

8.1.4. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

8.1.5. Eventual prorrogação deverá ser **devidamente justificada**, mediante requerimento formal da contratada, previamente analisado e autorizado pela Administração, desde que comprovado fato superveniente e imprevisível.

8.2. LOCAL DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

8.2.1. A execução ocorrerá, preferencialmente, na **Garagem Municipal de Vitor Meireles/SC**, situada na Rua Vereador Francisco Roede, Centro.

8.2.2. O **Lote 01** será executado no local onde se encontra o equipamento, compreendendo a retirada, substituição, instalação e testes do motor.

8.2.3. O **Lote 02** deverá ser entregue no local indicado pela Administração, devidamente acondicionado, identificado e protegido contra danos.

8.2.4. A contratada será responsável por todos os **custos diretos e indiretos**, incluindo transporte, deslocamento, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos e demais insumos necessários.

8.2.5. A contratada assume integral responsabilidade por eventuais **danos ao equipamento, patrimônio público ou terceiros**, decorrentes da execução dos serviços.





8.3. EXECUÇÃO E CONTROLE TÉCNICO (LOTE 01)

8.3.1. A execução deverá observar rigorosamente as **especificações técnicas do fabricante**, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia mecânica.

8.3.2. A instalação deverá ser realizada por **profissional qualificado**, garantindo a correta montagem, alinhamento e funcionamento do sistema.

8.3.3. Após a instalação, deverão ser realizados **testes operacionais completos**, incluindo:

- verificação de desempenho e funcionamento contínuo;
- **ausência de vazamentos**;
- verificação de **ruídos e vibrações anormais**;
- análise de aquecimento e estabilidade operacional.

8.3.4. A Administração poderá exigir **ajustes, correções ou substituições** antes da aceitação do objeto.

8.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.4.1. O recebimento será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – **Recebimento provisório**: mediante verificação inicial da conformidade;
II – **Recebimento definitivo**: após:

- mínimo de **15 (quinze) dias de funcionamento contínuo (Lote 01)**;
- verificação técnica de conformidade (Lote 02).

8.4.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a **comprovação da plena funcionalidade do equipamento** e atendimento integral das exigências contratuais.

8.4.3. O recebimento será formalizado por meio de **Termo de Recebimento**, assinado pelo fiscal do contrato.

8.4.4. Havendo irregularidades, o objeto será **rejeitado total ou parcialmente**, devendo a contratada promover a correção imediata.

8.5. GARANTIA DO OBJETO

8.5.1. O motor (Lote 01) deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da instalação e funcionamento efetivo.





8.5.2. As peças do britador (Lote 02) deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, conforme padrão de mercado.

8.5.3. A garantia abrangerá, de forma integral:

- substituição de peças;
- execução de reparos;
- mão de obra;
- testes e ajustes necessários.

8.5.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos necessários ao restabelecimento do funcionamento, **sem qualquer ônus adicional à Administração.**

8.5.5. O atendimento às demandas de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções.

8.5.6. A contratada responderá integralmente pela **qualidade, compatibilidade técnica e desempenho do conjunto**, não sendo admitidas alegações de falhas decorrentes de integração entre componentes fornecidos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

9.1. Designação de Fiscal

9.1.1. A Administração designará, formalmente, **fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto**, conforme disposto na **Portaria nº 083/2025**, em atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a execução do objeto, verificando o **cumprimento integral das obrigações contratuais**;

II – Atestar a conformidade do objeto com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

III – Autorizar a liquidação e o pagamento, após a verificação da execução adequada e do recebimento do objeto;

IV – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas;

V – Registrar e documentar todas as ocorrências relevantes, mantendo histórico completo da execução contratual;





VI – Adotar as medidas necessárias à **regularização de falhas**, inclusive propondo a aplicação de **sanções**, quando cabível.

9.2. Acompanhamento da Execução

9.2.1. A contratada deverá manter a Administração permanentemente informada quanto ao **andamento da execução**, mediante **relatórios, comunicações formais ou sempre que solicitado pelo fiscal do contrato**.

9.2.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar **inspeções, diligências e verificações in loco**, com o objetivo de assegurar a **conformidade da execução com as especificações técnicas e condições contratuais**.

9.2.3. Qualquer **irregularidade, falha ou inconformidade** identificada deverá ser **comunicada formalmente à contratada**, que deverá promover a **correção imediata**, no prazo fixado pela Administração.

9.3. Testes e Verificações

9.3.1. Antes do recebimento definitivo, serão realizados **testes operacionais completos**, destinados à verificação do **funcionamento adequado do motor, desempenho, ausência de vazamentos, ruídos anormais, vibrações excessivas** e demais requisitos técnicos estabelecidos.

9.3.2. A contratada deverá **acompanhar os testes**, sendo integralmente responsável pela **correção de eventuais falhas identificadas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3.3. A aprovação nos testes constitui **condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto**.

9.4. Documentação e Rastreabilidade

9.4.1. A contratada deverá fornecer toda a **documentação técnica do motor e dos serviços executados**, incluindo **manuals, certificados de garantia, especificações técnicas, notas fiscais e demais documentos pertinentes**.

9.4.2. A Administração manterá **arquivo físico e/ou digital completo da execução contratual**, contendo todos os registros, comunicações, relatórios e documentos, assegurando a **rastreabilidade, transparência e controle da execução**, conforme exigências legais e dos órgãos de controle.





9.4.3. A ausência ou inconsistência de documentação poderá **impedir o recebimento do objeto e a liberação de pagamento**, até a devida regularização.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados após o **recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, desde que comprovada a **regular execução do objeto**, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento estará condicionado ao **recebimento provisório e/ou definitivo do objeto**, conforme o caso, bem como à verificação da **conformidade com as especificações técnicas**, ao cumprimento das obrigações contratuais e à **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, quando exigível.

10.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente em formato digital** para o endereço eletrônico **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**, devendo conter, obrigatoriamente, os **dados bancários da contratada**, descrição detalhada do objeto executado e referência à **Ordem de Compra/Nota de Empenho**.

10.4. O pagamento será realizado em nome da contratada, preferencialmente por meio de **boleto bancário, transferência bancária ou PIX**, observadas as **normas financeiras, orçamentárias e contábeis vigentes** no Município.

10.5. A ausência de atesto, a existência de **irregularidades na execução**, inconsistências na documentação fiscal ou o **descumprimento de obrigações contratuais** implicarão na **suspensão do pagamento**, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a **necessidade da Administração, a vantajosidade da prorrogação e o interesse público**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo**, devidamente motivado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base na





variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.4. O reajuste dependerá de **solicitação formal da contratada**, devidamente instruída, e estará condicionado à **prévia análise técnica e administrativa da Administração**, sendo vedada a aplicação automática ou retroativa sem a devida formalização.

11.5. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, o qual deverá observar os prazos estabelecidos na **Ordem de Compra**, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive durante o período de garantia.

12. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação será formalizada por meio de **instrumento contratual próprio**, podendo sua execução ser autorizada mediante **emissão de Ordem de Compra**, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, a qual constituirá **autorização formal e vinculante** para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

12.2. A **Ordem de Compra** deverá conter, no mínimo, a **descrição do objeto, quantitativos, prazos, local de execução/entrega** e demais condições necessárias à execução contratual, devendo ser **integralmente observada pela contratada**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A execução do contrato ficará condicionada à **existência de dotação orçamentária**, à **emissão do respectivo empenho** e à **autorização formal da Administração**, não sendo admitida a execução de serviços ou fornecimentos sem a devida formalização.

12.4. A emissão da Ordem de Compra implicará **ciência e concordância integral da contratada com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência**, sujeitando-a às **obrigações, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no contrato e na Ordem de Compra, sendo responsável pela **execução integral do objeto**, observando os prazos, especificações técnicas e condições operacionais definidas pela Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES GERAIS





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

13.1.1. Executar o objeto em **estrita conformidade com as especificações técnicas**, com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, observando integralmente as condições deste Termo de Referência e do contrato.

13.1.2. Assumir **responsabilidade integral pela qualidade, compatibilidade técnica e desempenho** do objeto contratado, respondendo por quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades.

13.1.3. Manter-se **regularizada perante os órgãos competentes** durante toda a vigência contratual, preservando todas as condições de habilitação exigidas.

13.1.4. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer **prazos, qualidade ou execução**, garantindo a transparência e o controle contratual.

13.2. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 01 (MOTOR E SERVIÇOS)

13.2.1. Fornecer **motor compacto modelo Mercedes-Benz OM352, novo, sem uso anterior**, em perfeito estado de funcionamento e conforme especificações técnicas.

13.2.2. Fornecer **todas as peças complementares**, novas, originais ou equivalentes, plenamente compatíveis com o motor e o equipamento.

13.2.3. Realizar a **revisão da bomba injetora e dos bicos injetores**, conforme especificações do fabricante.

13.2.3.1. Executar as **revisões obrigatórias indicadas pelo fabricante**, durante o período de garantia, **sem ônus para a Administração quanto à mão de obra**, podendo haver cobrança apenas dos insumos, quando devidamente justificado.

13.2.4. Executar a **mão de obra mecânica especializada**, garantindo a perfeita instalação, ajuste e funcionamento do conjunto.

13.2.5. Realizar **testes operacionais completos**, assegurando o adequado funcionamento do motor, a **ausência de vazamentos, ruídos anormais e falhas**, bem como a conformidade com as especificações técnicas.

13.2.6. Responsabilizar-se pela **plena funcionalidade do equipamento**, não sendo admitida alegação de incompatibilidade entre peças e serviços fornecidos.

13.3. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 02 (PEÇAS DO BRITADOR)





13.3.1. Fornecer **cunha lateral esquerda e cunha lateral direita**, novas, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

13.3.2. Garantir que as peças sejam **compatíveis com o britador móvel modelo 5030**, atendendo às especificações técnicas e exigências de resistência mecânica.

13.3.3. Responsabilizar-se pela **qualidade e integridade das peças fornecidas**, devendo substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos ou inconformidades.

13.4. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.4.1. Emitir **nota fiscal/fatura** em conformidade com as exigências legais, contendo descrição detalhada do objeto.

13.4.2. Encaminhar a nota fiscal exclusivamente em formato digital para o e-mail: **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**.

13.4.3. Informar corretamente os **dados bancários** para pagamento.

13.4.4. Manter **contato permanente com o fiscal do contrato**, prestando todas as informações necessárias.

13.4.5. Fornecer toda a **documentação técnica**, incluindo garantias, manuais e demais documentos, assegurando a rastreabilidade do objeto.

13.5. OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

13.5.1. Fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor (Lote 01)**, contados da instalação e funcionamento.

13.5.2. Garantir as **peças do britador (Lote 02)** contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.

13.5.3. Responsabilizar-se integralmente por **defeitos, falhas de desempenho e anomalias**, durante o período de garantia.

13.5.4. Realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, todos os **reparos, substituições, ajustes e serviços necessários**, incluindo mão de obra e testes.

13.5.5. Atender às solicitações da Administração no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.





13.5.6. Assumir responsabilidade integral pelo **funcionamento adequado do objeto**, não sendo admitida transferência de responsabilidade à Administração.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

14.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo, no mínimo:

I – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida em situação regular;

II – **Ato constitutivo, contrato social consolidado ou última alteração contratual**, devidamente registrado e em vigor;

III – **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

IV – **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual**;

V – **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

VI – **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

VII – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos da legislação vigente;

VIII – **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

IX – **Documento de identificação dos sócios ou representantes legais**;

X – **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no instrumento convocatório;

XI – **Proposta de Preços/Cotação**, conforme condições estabelecidas no edital.

14.1.2. A contratada deverá **manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar **diligências para verificação da regularidade**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

14.2.1. Para fins de qualificação técnica, **somente será exigida comprovação para o Lote 01 (motor e serviços mecânicos)**, considerando a natureza técnica e a complexidade da execução.

14.2.2. Para o **Lote 01**, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de **serviços mecânicos em veículos, máquinas ou equipamentos pesados**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior em serviços compatíveis, especialmente relacionados à **manutenção, instalação, reparo ou substituição de componentes mecânicos**, sendo admitidas características semelhantes, e não necessariamente idênticas, vedada a exigência de requisitos excessivos que possam restringir a competitividade.

14.2.4. A comprovação de aptidão será aferida com base na demonstração de experiência em serviços mecânicos compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, **dispensada a exigência de comprovação específica de fornecimento de motor**, desde que evidenciada a capacidade técnica para execução dos serviços correlatos.

14.2.5. Para o **Lote 02 (peças do britador)**, **fica dispensada a exigência de qualificação técnica**, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, sem necessidade de execução de serviços especializados, nos termos do princípio da competitividade e da razoabilidade.

14.2.6. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e adequação dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15. INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade e transparência**, adotando condutas alinhadas às boas práticas administrativas e à legislação vigente.

15.2. Fica expressamente proibida a prática de quaisquer atos que atentem contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a:

- I – **Corrupção, suborno ou oferecimento de vantagem indevida** a agente público ou a terceiros;
- II – **Fraude, conluio ou falsificação de documentos** ou informações;
- III – **Conflito de interesses**, caracterizado por situação que comprometa a imparcialidade da execução contratual;





IV – Descumprimento de normas trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho;

V – Práticas que causem danos ao meio ambiente, em desacordo com a legislação ambiental vigente.

15.3. A contratada deverá manter **registros, controles e documentação comprobatória** de todas as obrigações contratuais executadas, assegurando a rastreabilidade das ações e a transparência na execução.

15.4. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação dos órgãos de controle interno e externo, bem como da fiscalização contratual, disponibilizando, sempre que solicitado, **informações, documentos e acesso às atividades relacionadas ao objeto contratado**.

15.5. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica;

Código	Descrição
2026	
97	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

17. SANÇÕES

17.1. Disposições Gerais

17.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às **sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante prévia instauração de **processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.





17.1.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativa**, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da **rescisão contratual e da responsabilização por perdas e danos**.

17.2. Penalidades por Atraso

17.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à aplicação de **multa de mora**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, nos seguintes termos:

- I – **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- II – **1% (um por cento) ao dia**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

17.2.2. A multa de mora poderá ser aplicada até o limite de **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, sem prejuízo da **rescisão contratual**.

17.2.3. O atraso superior ao prazo estabelecido poderá caracterizar **inexecução parcial ou total do contrato**, a critério da Administração.

17.3. Penalidades por Não Conformidade

17.3.1. A entrega de objeto em **desconformidade com as especificações técnicas**, com defeitos, vícios ou falhas de desempenho, sujeitará a contratada à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto**, sem prejuízo da obrigação de correção.

17.3.2. A contratada deverá promover a **correção ou substituição do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação formal, sob pena de caracterização de **inadimplemento contratual**.

17.4. Penalidades por Inadimplemento

17.4.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação de **multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, conforme a gravidade da infração.

17.4.2. A **reincidência de falhas**, o descumprimento reiterado de obrigações ou a não correção de irregularidades poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

17.5. Sanções Administrativas

17.5.1. Sem prejuízo das multas previstas, a contratada estará sujeita às seguintes **sanções administrativas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

I – **Advertência**, em caso de infrações de menor gravidade;

II – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III;

III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, inciso IV.

17.6. Procedimentos e Aplicação

17.6.1. A aplicação das sanções observará a **natureza e a gravidade da infração**, os **danos causados à Administração**, a **vantagem auferida pela contratada** e a **reincidência**, quando houver.

17.6.2. As penalidades serão aplicadas mediante **processo administrativo formal**, com garantia do **contraditório e da ampla defesa**, podendo resultar, conforme o caso, em **rescisão contratual e demais medidas legais cabíveis**.

17.6.3. As multas aplicadas poderão ser **descontadas de pagamentos devidos**, cobradas administrativamente ou judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência integra o instrumento convocatório e vincula a contratada às condições nele estabelecidas.

18.2. Qualquer dúvida ou esclarecimento sobre o objeto deverá ser solicitado à Administração, conforme procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

18.3. O contrato poderá ser alterado, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração do interesse público.

18.4. Fica reservado à Administração o direito de rescindir o contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais.

18.5. O presente Termo de Referência está alinhado ao Documento de Formalização da Demanda (DFD), ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), à pesquisa de preços e às boas práticas dos Tribunais de Contas.

18.6. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7864284692e33>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

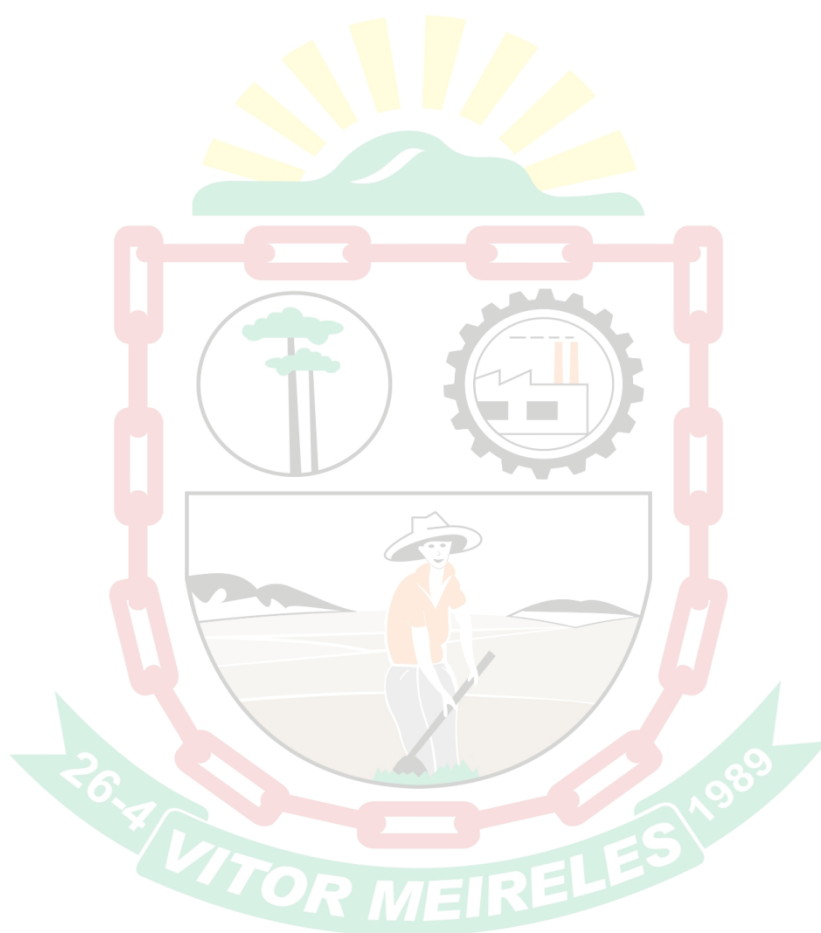
Gabinete do Prefeito

Vitor Meireles, 14 de abril de 2026.

CELIO MELO DE JESUS

Matrícula 71188

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7864284692e33>

